

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 03 DE 25 DE MARÇO DE 2015**

O Município de Vila Lângaro - RS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal e constituída nos termos da Portaria nº 165/2014, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de empregos temporários, conforme Leis Municipais 683/2011, 728/2012 e nos termos da Lei Municipal 866 de 24 de março de 2015, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender à necessidade das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Obras e Saúde, destinado ao preenchimento de vagas nas funções constantes do quadro exposto no item II deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados do dia 30 de março até o dia 03 de abril de 2015 das 8h às 11h45min e das 13h às 17h – Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, conforme cronograma no anexo VII.

**II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:**

<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>
Visitador do PIM	Ensino Fundamental completo.	40 horas	01	R\$ 1.043,50	Saúde
Agente Comunitário de Saúde (microárea 1)	Ensino Fundamental completo; Residir na área.	40 horas	01	R\$ 1.043,50	Saúde
Agente Comunitário de Saúde (microárea 4)	Ensino Fundamental completo; Residir na área.	40 horas	01	R\$ 1.043,50	Saúde
Auxiliar de Saúde Bucal	Nível Médio completo; Habilitação Profissional.	40 horas	01	R\$ 1.043,50	Saúde
Fisioterapeuta	Nível Superior completo; Habilitação Profissional.	16 horas	01	R\$ 1.773,95	Saúde

Motorista - Assistência Social	Primeiro Grau Incompleto; CNH Categoria B	40 horas	01	R\$ 1.147,84	Assistência Social
Motorista - Obras/ Educação	Primeiro Grau Incompleto; CNH Categoria D/ Habilitação Escolar e Coletiva.	40 horas	01	R\$ 1.147,84	Obras/ Educação
Motorista - Educação	Primeiro Grau Incompleto; CNH Categoria D/ Habilitação Escolar e Coletiva.	40 horas	01	R\$ 1.147,84	Educação

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

#### **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** Atividades de nível médio, envolvendo a execução de serviços odontológicos auxiliares.

**ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS:** Auxiliar nos serviços odontológicos, fazer a limpeza e esterilização dos instrumentais que são utilizados no consultório dentário; preparar os pacientes para os procedimentos odontológicos; registrar as ocorrências relativas aos pacientes, preencher as fichas de atendimento; preparar o instrumental a ser utilizado pelo dentista, guardar o material odontológico e outros; desenvolver atividades de apoio nos consultórios odontológicos; executar tarefas afins.

#### **AGENTE VISITADOR DO PIM**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Desenvolver e executar atividades com vistas à estimulação e desenvolvimento de crianças, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Utilizar instrumentos diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar o conjunto de atividades diretamente com as famílias; orientar as famílias com vistas à estimulação do desenvolvimento das crianças; acompanhar a qualidade da realização das ações educativas dirigidas às crianças e o conseguinte resultado obtido; planejar e executar atividades individuais e grupais com as crianças e suas famílias, tudo em consonância com a metodologia específica de que trata o Programa executar outras tarefas correlatas.

#### **FISIOTERAPEUTA**

**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia.

**ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS:** Executar métodos e técnicas fisioterápicas, restaurando, desenvolvendo e conservando a capacidade física do paciente; definir procedimentos fisioterápicos de acordo com prescrição médica; reencaminhar pacientes ao médico ou especialidades, quando necessário; suspender ou modificar os procedimentos fisioterápicos; Executar outras atividades correlatas à função.

#### **MOTORISTA**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas, conhecer, obedecer e cumprir o Código de Transito Brasileiro.

### **III - OUTRAS INFORMAÇÕES**

1. Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidores nos cargos descritos, e por haver necessidade de contratação.
2. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.
3. As contratações serão feitas após o término dos contratos vigentes.

### **IV - VALIDADE**

O presente processo seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

### **V - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO**

1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
2. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
3. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
4. Estar em gozo de seus direitos políticos;

5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Apresentar comprovante de residência;
7. Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos de nível superior;
8. Possuir escolaridade mínima e requisitos exigidos conforme este Edital, para os demais cargos;
9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

## **VI - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS**

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:

**1.1 - Apresentar documento de identidade original** (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, com ou sem autenticação;

**1.2 - Apresentar o formulário de inscrição (anexo I), a Relação de Títulos (anexo II) e a Relação de Experiência Profissional (anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios.**

**1.3 - Apresentar habilitação exigida para o cargo;**

1.4 - No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados o instrumento de mandato (anexo V), uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário de inscrição e as relações de títulos e experiência;

**1.5 - Apresentar certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;**

**1.6 - Apresentar atestado médico se tiver filhos portadores de necessidades especiais.**

2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

3. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

4. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar esta condição quando da inscrição;

5. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

6. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;

7. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

8. Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo, pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/ comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

9. O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

## **VII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos e de experiência profissional.
2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;
3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
  - 3.1. Tiver alcançado maior pontuação em experiência profissional;
  - 3.2. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;
  - 3.3. Tiver mais idade;
4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e, persistindo o empate, será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

## **VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo VII;
2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia.
  - a - Histórico Escolar correspondente ao nível ;
  - b - Cédula de identidade;
  - c - C.P.F.;
  - d - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
  - e - Cartão PIS/PASEP;
  - f - Número de conta corrente no Banrisul ou Sicredi;
  - g - Certidão de casamento; ou nascimento;
  - h - Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
  - i - Comprovante de residência;
  - j - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - l - Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - m - Carteira profissional, quando exigida para o cargo.
3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;
6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

## **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;
- 2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 3 - Todos os editais em forma resumida serão publicados no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Vila Lângaro, no site [www.vilalangaro.rs.gov.br](http://www.vilalangaro.rs.gov.br) e em rádios locais;
- 4 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;
- 5 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;
- 6 - O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime celetista;
- 7 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
- 8 - Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo definido no cronograma do anexo VII, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;
- 9 - Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 (oito) será em única instância;
10. As atribuições para o cargo ora disponibilizado, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.
11. Faz parte do presente Edital:
  - Anexo I – Formulário de Inscrição;
  - Anexo II – Tabela 1 - Relação de Títulos;
  - Anexo III – Tabela 2 - Relação de Experiência Profissional;
  - Anexo IV – Grade de Pontuação;
  - Anexo V – Modelo de Procuração para Inscrição;
  - Anexo VI – Formulário de Recurso;
  - Anexo VII – Mapa das microáreas do Agente Comunitário de Saúde;
  - Anexo VIII – Cronograma.
13. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Vila Lângaro, no site [www.vilalangaro.rs.gov.br](http://www.vilalangaro.rs.gov.br) e em rádios locais.

Vila Lângaro RS, 25 de março de 2015.

---

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

CARGO: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

**01. NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**02. TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**03. E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**04. DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_\_ **05. ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_

**06. SEXO:** ( ) Masculino ( ) Feminino

**07. ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**08. CIDADE:** \_\_\_\_\_ **09. UF:** \_\_\_\_\_

**10. PROFISSÃO:** \_\_\_\_\_

**11. NOME DO PAI:** \_\_\_\_\_

**13. NOME DA MÃE:** \_\_\_\_\_

**14. IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ **15. ÓRGÃO EXPEDIDOR:** \_\_\_\_\_

**16. CPF:** \_\_\_\_\_

**17. CNH:** \_\_\_\_\_ **18. CATEGORIA:** \_\_\_\_\_

**19. ESCOLARIDADE:** \_\_\_\_\_

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento)



**ANEXO III**  
**TABELA 2 - RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Campos a serem preenchidos pelo candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Experiência Profissional	Nº meses	Empresa		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV**  
**GRADE DE PONTUAÇÃO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

**1 - TÍTULOS**

- 1.1 - Doutorado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **05 PONTOS**;
- 1.2 - Curso de Pós-Graduação e Mestrado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) – **02 PONTOS**;
- 1.3 - Curso de graduação, quando não exigido para o emprego (concluído) – **01 PONTO**;
- 1.4 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data do último dia de inscrições, de no mínimo 20 horas para os cargos de Professor e 04 horas para os demais cargos, emitidos pela instituição que promoveu o curso – **1 PONTO POR CERTIFICADO VÁLIDO**.
- 1.5 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.
- 1.6 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.
- 1.7 - Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

**2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- 2.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou no cargo específico) – **0,5 PONTO POR MÊS COMPLETO DE TRABALHO (MÁXIMO 12 PONTOS)**.
- 2.2 - Como comprovante de experiência profissional será considerado:
  - 2.2.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;
  - 2.2.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).
  - 2.2.3 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas.

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Eu.....,(Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG ..... e do CPF ..... residente e domiciliado à Rua ..... nº....., no bairro ..... da cidade de ....., do Estado de ....., dados adicionais necessários: data de nascimento ...../...../....., estado civil ....., números de filhos menores 18 anos ou inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a) ....., (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG ..... e do CPF ....., residente à Rua ....., nº....., no bairro ....., da cidade de ....., do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX nº ...../2013, para o emprego Público de ....., (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Diário Oficial do município de XXXXXXXX, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PS<sup>1</sup>: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS<sup>2</sup>: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

PARA

Direção do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Vila Lângaro

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Nº. INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

(  ) CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

---

---

---

---

---

---

---

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



**ANEXO VIII**  
**CRONOGRAMA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição	30 de março até 03 de abril de 2015
Resultado da 1ª Etapa	07 de abril de 2015
Prazo Final para Apresentação de Recurso	09 de abril de 2015
Resultado Final	10 de abril de 2015